

## REGULAMENTO DA CAMPANHA COMPRE AQUI 2021

### ÍNDICE

- **CLÁUSULA PRIMEIRA:** *Da Identificação das Partes*
- **CLÁUSULA SEGUNDA:** *Das Atribuições e Responsabilidades*
- **CLÁUSULA TERCEIRA:** *Área de Operação da Campanha*
- **CLÁUSULA QUARTA:** *Das Contribuições de Custeio e Bonificação*
- **CLÁUSULA QUINTA:** *Do período de realização da Campanha*
- **CLÁUSULA SEXTA:** *Dos participantes – Empresas aderentes*
- **CLÁUSULA SÉTIMA:** *Programa de benefícios – Dos Beneficiários*
- **CLÁUSULA OITAVA:** *Das Premiações por etapas de Sorteio*
- **CLÁUSULA NONA:** *Das Bonificações*
- **CLÁUSULA DÉCIMA:** *Da Modalidade do sorteio*
- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** *Do Local e Calendário de Sorteio*
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** *Da Geração dos elementos sorteáveis/Cautelas*
- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** *Da Divulgação/Plano de Mídia*
- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** *Da emissão dos Vales-Compras*
- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** *Do uso de imagem e áudios*
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** *Do prazo de caducidade do direito aos prêmios*
- **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** *Do Aplicativo de Vendas – Loja Virtual CONECTA SICREDI*
- **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** *Das Disposições Finais.*

A Campanha “**Compre Aqui 2021**” é um projeto elaborado e coordenado pelo SINDICATO EMPRESARIAL DO COMÉRCIO VAREJISTA FRONTEIRA NOROESTE, com sede em SANTA ROSA em parceria com as demais entidades e instituições denominadas co-promotoras e apoiadoras abaixo identificadas, e tem por objetivo fomentar o Comércio estabelecido nos municípios de representatividade e de atuação, através de estímulo aos consumidores, pessoas físicas e jurídicas, incentivando-os a realizar suas compras no seu município.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:** *Da Identificação das Partes*

#### **1 - ENTIDADE PROMOTORA:**

Sindicato Empresarial do Comércio Varejista Fronteira Noroeste

Endereço: Rua Armando Roos Haag, nº 36 – Centro - Santa Rosa – RS CNPJ: 89.394.241/0001-76

#### **2 - ENTIDADES CO-PROMOTORAS:**

##### **a) Sindicato Empresarial do Comércio Varejista de Santo Ângelo**

Av. Venâncio Aires, 1615 – Centro – Santo Ângelo – RS CNPJ 89.969.596/0001-46

##### **b) Sindicato do Comércio Varejista de São Luiz Gonzaga**

Endereço: Rua São João, nº 1553 – Centro – São Luiz Gonzaga – RS CNPJ 89.989.131/0001-57

##### **c) Sindicato do Comércio Varejista de São Borja.**

Endereço: Rua General Marques, 728 – Centro – São Borja – RS CNPJ 92.889.021/0001-28

### **3 - ENTIDADES APOIADORAS:**

Serão reconhecidas e passam a ser identificadas como:

- 3.1 - Apoiador Âncora: Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Serro Azul – Sicredi União RS,
- 3.2 - Apoiadores Mantenedores: Empresas aderentes, e
- 3.3 - Institucionais: Prefeituras Municipais, ACIs, CDL e Veículos de Comunicação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: Das Atribuições e Responsabilidades**

As entidades e instituições acima identificadas, assumem o compromisso e a responsabilidade de cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes contidas neste regulamento.

#### **Parágrafo Primeiro:**

#### **PROMOTORA E GESTORA DO PROGRAMA:**

- a) Fazer a gestão do programa em conformidade com as normas estabelecidas por este regulamento, utilizando-se de toda a estrutura técnica e de Recursos Humanos necessários para a obtenção os objetivos propostos.
- b) Fornecer material gráfico de divulgação, tais como Cartazes e flyers;
- c) Obter a adesão das empresas estabelecidas na sua base de atuação;
- d) Contratar Suporte Técnico em TI;
- e) Fazer a Gestão Financeira do Programa;
- f) Promover os Sorteios dos Prêmios (Vales-Compras) de cada Etapa em conformidade a este Regulamento;
- g) Cooperar com o apoiador âncora.

#### **CO-PROMOTORAS:**

- a) Obter a adesão das empresas estabelecidas na sua Base de atuação;
- b) Cooperar com a entidade Promotora fazendo chegar às empresas aderentes de sua jurisdição o material de divulgação;
- c) Cooperar com o Apoiador Âncora.

#### **APOIADOR ÂNCORA:**

- a) Contribuir financeiramente para o custeio da Premiação da Campanha em suas etapas;
- b) Divulgar o programa junto aos seus associados em todos os municípios em que atua;
- c) Cooperar com a Promotora e Co-promotores.

#### **APOIADORES MANTENEDORES (Empresas aderentes)**

- a) Contribuir financeiramente para o custeio da campanha de acordo com o Plano de Contribuição;
- b) Cadastrar os Consumidores no programa;
- c) Informar as operações de vendas realizadas aos Consumidores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Área de Operação da Campanha**

A Campanha se desenvolverá nos municípios sede da entidade promotora e co-promotoras e nos municípios de suas bases de representatividade e de atuação do Apoiador Âncora: Alecrim; Bossoroca; Caibaté; Campina das Missões; Cândido Godói; Catuípe; Cerro Largo; Dezesseis de Novembro; Entre-Ijuís; Eugênio de Castro; Garruchos; Giruá; Guarani das Missões; Mato

Queimado; Novo Machado; Pirapó; Porto Lucena; Porto Mauá; Porto Vera Cruz; Porto Xavier; Rolador; Roque Gonzales; Santa Rosa; Santo Ângelo; Santo Antônio das Missões; Santo Cristo; São Borja; São Luiz Gonzaga; São Miguel das Missões; São Nicolau; São Paulo das Missões; São Pedro do Butiá; Salvador das Missões; Senador Salgado Filho; Sete de Setembro; Tucunduva; Tuparendi; Ubiretama e Vitória das Missões, no estado do Rio Grande do Sul.

**CLÁUSULA QUARTA: Das Contribuições de Custeio e Bonificação**

As Empresas inscritas na Campanha COMPRA AQUI 2021 contribuirão com:

**Parágrafo Primeiro:**

**TAXA DE ADESÃO:**

Paga em parcela única quando da assinatura do Termo de Adesão, sendo:

- Empresas Associadas ao Sindilojas.....R\$ 100,00 (Cem reais)
- Empresas Não Associadas.....R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Observação: Este valor será dividido em partes iguais entre a entidade Promotora e a entidade co-promotora ou apoiadora que firmar o contrato de adesão da empresa aderente.

**Parágrafo Segundo:**

**CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO E BONIFICAÇÃO:**

A arrecadação derivada desta contribuição, recolhida mensalmente pelas empresas aderentes à campanha, de forma proporcional ao volume de vendas realizadas aos consumidores cadastrados no sistema, será a fonte de custeio para a implementação, manutenção e financiamento das ações para a obtenção de resultados e objetivos da Campanha.

Da arrecadação bruta desta receita, após satisfeitas todas as despesas contratadas para o desenvolvimento da Campanha, o saldo será destinado para Bonificação aos Comerciantes, Gerentes, Vendedores e Atendentes indicados pelas empresas aderentes ao programa, proporcionalmente a suas participações no volume de vendas informado ao Sistema Gestor.

a) **Associadas:** As empresas aderentes à Campanha “COMPRA AQUI 2021”, associadas às entidades Promotora e Co-Promotoras, pagarão mensalmente uma contribuição para custeio equivalente a **0,10% (Dez décimos por cento)** sobre as vendas realizadas aos consumidores cadastrados, limitado a um valor mínimo de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

b) **Não Associadas:** As empresas aderentes à Campanha “COMPRA AQUI 2021”, não associadas às entidades Promotora e Co-Promotoras, pagarão mensalmente uma contribuição para custeio equivalente a **0,15% (Quinze décimos por cento)** sobre as vendas realizadas aos consumidores cadastrados, limitado a um valor mínimo de **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.

c) O valor da Contribuição de Custeio será variável e proporcional ao volume de vendas realizadas mês a mês aos Consumidores Cadastrados no Programa, e o seu Vencimento será no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, e seu pagamento através de Depósito ou Cobrança Bancária Sicredi.

**CLÁUSULA QUINTA: Do período de realização da Campanha**

A Campanha ‘Compre Aqui 2021’ se desenvolverá durante o exercício fiscal de 2021 a partir de seu lançamento e se entenderá até 31.12.2021, dividida em 04 (quatro) etapas abaixo discriminadas.

**a) Primeira Etapa identificada como Dia dos Namorados:**

Esta etapa se desenvolverá a partir do Lançamento da Campanha e se estenderá até o dia 12 de junho de 2021.

**b) Segunda Etapa identificada como dia dos Pais**

Esta etapa se desenvolverá durante o período de 14 de junho à 07 de agosto de 2021.

**c) Terceira Etapa identificada como Dia da Criança**

Esta etapa se desenvolverá durante o período de 09 de agosto à 11 de outubro de 2021

**d) Quarta Etapa identificada como Natal**

Esta etapa se desenvolverá durante o período de 13 de outubro à 31 de dezembro de 2021

**CLÁUSULA SEXTA: Dos participantes – Empresas aderentes**

Poderão participar por adesão a qualquer tempo enquanto a campanha estiver sendo desenvolvida, a empresa com alvará de localização nos Municípios relacionados no Capítulo Terceiro deste Regulamento que se comprometerem a cumprir fielmente este regulamento e instruções complementares que possam ser expedidas para o bom desenvolvimento da campanha.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Programa de benefícios – Dos Beneficiários**

Serão beneficiados com o programa da Campanha “COMPRA AQUI 2021”:

a) **Consumidores Pessoas Físicas e Jurídicas:** Nas transações comerciais realizadas junto às empresas apoiadoras aderentes, o consumidor conquistará de forma cumulativa, elementos sorteáveis, também denominados de cautelas virtuais gratuitas, geradas pelo Sistema Gestor, que o credenciará a participar dos sorteios de vales-compras em conformidade a este Regulamento.

b) **Comerciantes, Gerentes, Vendedores e Atendentes:** das empresas apoiadoras aderentes serão bonificados em espécie em conformidade as regras estabelecidas neste regulamento.

c) **Empresas aderentes ao Programa:** As empresas participantes da Campanha “COMPRA AQUI 2021” serão contempladas com elementos sorteáveis, também denominadas cautelas, geradas pelo Sistema gestor do Programa, proporcionalmente ao valor da contribuição feita mensalmente e de forma cumulativa, decorrente das vendas realizadas aos consumidores inscritos, o que os credenciará a participar dos sorteios nas etapas da Campanha e na premiação extra.

**CLÁUSULA OITAVA – Das Premiações por etapas de Sorteio**

Todas as partes envolvidas na Campanha “COMPRA AQUI 2021” especificados na “Cláusula Sétima” estarão habilitadas a participar do Programa de Premiação por sorteio de Vales-Compras através da conquista de elementos sorteáveis/cautelas geradas pelo Sistema Gestor.

Serão sorteados durante a Campanha **324 (Trezentos e vinte e quatro) Vales-Compras**, sendo 80 (oitenta) em cada etapa e mais 04 (quatro) na última etapa como prêmios extras, totalizando **R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco reais)** conforme detalhamento abaixo:

**PRIMEIRA ETAPA – Dia dos Namorados**

Qtde.	Descrição dos Prêmio	Vlr. Unitário	Vlr. Total
15	Vale Compras	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
15	Vale Compras	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
15	Vale Compras	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
15	Vale Compras	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
10	Vale Compras	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
05	Vale Compras	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
05	Vale Compras	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Total .....			R\$ 63.750,00

**SEGUNDA ETAPA – DIA DOS PAIS**

Qtde.	Descrição do Prêmio	Vlr. Unitário	Vlr. Total
15	Vale Compras	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
15	Vale Compras	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
15	Vale Compras	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
15	Vale Compras	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
10	Vale Compras	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
05	Vale Compras	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
05	Vale Compras	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Total .....			R\$ 63.750,00

**TERCEIRA ETAPA – DIA DAS CRIANÇAS**

Qtde.	Descrição do Prêmio	Vlr. Unitário	Vlr. Total
15	Vale Compras	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
15	Vale Compras	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
15	Vale Compras	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
15	Vale Compras	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
10	Vale Compras	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
05	Vale Compras	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
05	Vale Compras	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Total .....			R\$ 63.750,00

**QUARTA ETAPA - NATAL**

Qtde.	Descrição do Prêmio	Vlr. Unitário	Vlr. Total
15	Vale Compras	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
15	Vale Compras	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
15	Vale Compras	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
15	Vale Compras	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
10	Vale Compras	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
05	Vale Compras	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
05	Vale Compras	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Total .....			R\$ 63.750,00

**PREMIOS EXTRAS- NATAL**

04	Vale Compras	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
----	--------------	---------------	---------------

324 R\$ 295.000,00

**Parágrafo Único:**

Os Vales-Compras de **R\$ 200,00, R\$ 250,00, R\$ 300,00, R\$ 500,00, R\$ 1.000,00, R\$ 2.000,00 e R\$ 5.000,00** serão sorteados por Região de representatividade expresso na Cláusula Primeira, e a quantidade por faixa de Valores será proporcional ao número de Elementos sorteáveis/Cautelas Geradas, de forma que a região que mais produziu também será contemplado com maior volume de prêmios, enquanto que aquela que apresentou menor volume de Elementos sorteáveis/Cautelas terá menor quantidade de prêmios.

Já os prêmios extras de **R\$ 10.000,00** serão sorteados na última etapa denominada Natal, sendo um para cada Região, desde que esta tenha alcançado percentual mínimo de 20% (Vinte por cento) na geração de elementos sorteáveis/Cautelas durante as **04 (quatro)** etapas da campanha. Sendo este índice alcançado, participam deste sorteio todos os elementos sorteáveis/cauteladas geradas desde o início da Campanha.

**CLÁUSULA NONA: Das Bonificações**

Serão beneficiários do programa:

Os Comerciantes, Gerentes, Vendedores e atendentes das empresas aderentes inscritos no programa, proporcionalmente às suas participações individuais.

Os valores serão liberados através de depósito em Conta Corrente ou Poupança na Agência Sicredi indicada, sempre que atingir valor múltiplo de **R\$ 100,00 (Cem reais)**, sendo cumulativo nas etapas da Campanha.

Excepcionalmente no final da Campanha, havendo saldo nas contas individuais:

a - Iguais ou Superiores a **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, estes serão liberados em conformidade as regras deste regulamento.

b - Inferiores a **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)** serão cancelados e o saldo transferido para uma Conta destinada a custear eventuais restos a pagar da campanha e se ainda restar algum saldo, este poderá ser usado em programas sociais definidos pelos organizadores da Campanha.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Modalidade do sorteio**

Os sorteios serão realizados seguindo o calendário estabelecido por este regulamento na sede do Promotor da Campanha, na Rua Armando Roos Haag, nº 36, na cidade de Santa Rosa – RS, e transmitido ao vivo através de Portal de Mídia Social.

**Parágrafo Primeiro:**

Concorrem aos sorteios as cautelas geradas durante o período pré-estabelecido para cada etapa, não sendo cumulativas para as etapas seguintes.

**Parágrafo Segundo:**

Os sorteios serão realizados com uso de globos ou sistema similar, com elementos numeradas de “0” a “9” para composição de um número aleatório, respeitando-se o limite da numeração da última Cautela gerada pelo Sistema de Gerenciamento e emissão das cautelas de cada regional, sendo:

- Santa Rosa..... Regional 1
- Santo Ângelo ..... Regional 2
- São Luiz Gonzaga ..... Regional 3
- São Borja ..... Regional 4

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Local e Calendário de Sorteio**

Os sorteios serão realizados no final de cada etapa na Sede da Entidade Promotora da Campanha, conforme calendário abaixo:

ETAPA	DATA DO SORTEIO
Etapa 1 - Dia dos Namorados .....	22/06/2021
Etapa 2 - Dia dos Pais.....	24/08/2021
Etapa 3 - Dia das Crianças .....	26/10/2021
Etapa 4 - Natal .....	18/01/2022

**Observação:**

Os sorteios serão transmitidos ao vivo através de Veículo de Comunicação que comprovadamente tenham alcance os municípios que tenham empresas e consumidores cadastrados, e os contemplados serão comunicados pelos organizadores em até 10 (dias) após a realização do sorteio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Geração dos elementos sorteáveis/Cautelas**

**Serão contemplados com Elementos sorteáveis/Cautelas:**

**a) Os Consumidores:**

Os elementos sorteáveis/Cautelas serão gerados pelo Sistema Gestor a partir das operações de compras realizadas pelos clientes/Consumidores nos estabelecimentos comerciais participantes da Campanha “**COMPRA AQUI 2021**”, na proporção de um elemento sorteável/Cautela para cada **R\$ 100,00 (Cem reais)** de compras realizadas e informadas no Sistema de Gerenciamento pelos estabelecimentos participantes da Campanha, sendo os valores cumulativos até a última etapa, e no encerramento desta os valores inferiores à R\$ 100,00 serão desprezados.



**b) As Empresas aderentes:**

Os elementos sorteáveis/Cautelas serão gerados pelo Sistema Gestor a partir das contribuições realizadas à **“CAMPANHA COMPRA AQUI 2021”**, na proporção de um elemento sorteável/Cautela para cada **R\$ 100,00 (Cem reais)** de contribuição realizada, sendo os valores cumulativos até a última etapa, e no encerramento desta os valores inferiores a **R\$ 100,00** serão desprezados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Divulgação/Plano de Mídia**

A divulgação da campanha em suas etapas, será realizada pela entidade Promotora, Co-Promotoras, Empresas aderentes, Entidades apoiadoras e Patrocinadoras, através das Mídias Sociais, Veículos de Comunicação (Rádios, Jornais, Revistas) e material gráfico.

a) O material gráfico, vídeos e peças publicitárias serão fornecidos pelo Promotor da Campanha e disponibilizados aos co-promotores e apoiadores sem custo adicional, respeitada a disponibilidade e capacidade financeira, considerando a arrecadação proveniente das Contribuições de Custeio.

b) As empresas participantes da Campanha, ficam autorizadas a associar a marca da Campanha em seus anúncios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da emissão dos Vales-Compras**

**1 - Os Vales-Compras serão fornecidos aos consumidores contemplados nos sorteios pela Entidade Promotora da Campanha e estes serão usados como moeda de pagamento em novas compras nas lojas participantes da Campanha, e tão somente nestas.**

**2 - A empresa fornecedora prestigiada pelo consumidor que estiver regular com as normas deste Regulamento, será reembolsada no valor do vales-compras pela entidade Promotora da Campanha através de Depósito Bancário na Agência Sicredi indicada.**

O depósito será realizado em até 15 dias do recebimento do documento na sede da entidade promotora da Campanha, após verificação e comprovação da sua veracidade e autenticidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do uso da imagem**

Os Consumidores, Comerciantes, Gerentes, Vendedores e Atendentes inscritos no Programa **“COMPRA AQUI 2021”**, autorizam a divulgação do nome, uso de imagem e som com vistas a divulgação dos resultados sem nenhum ônus ao promotor, co-promotores e Patrocinador da Campanha pelo período de 01 (um) ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do prazo de caducidade**

Os prazos de caducidade do direito aos Prêmios indicados neste Regulamento, por parte do ganhador será de 120 (Cento e vinte) dias a contar da data do sorteio. Não sendo reclamado neste período o promotor da Campanha converterá o (s) valor (es) do (s) prêmio (s) correspondente em moeda corrente à uma instituição beneficente cadastrada que atenda crianças em situação de vulnerabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Aplicativo de Vendas SICREDI CONECTA (VitrineVirtual)**

As empresas aderentes à Campanha **“COMPRA AQUI 2021”**, terão a sua disposição para impulsionar seus negócios o **Marketplace Sicredi**, ou **Sicredi Conecta**.



Uma loja virtual através do aplicativo “**SICREDI CONECTA**” totalmente gratuito que conecta pessoas e empresas por meio de anúncios e promoções oferecidas pelos aderentes à Campanha associados Sicredi.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Das Disposições Finais.**

O (a) consumidor (a) ao receber o Vale-Compra poderá optar em comprar produtos junto a qualquer uma das empresas participantes, não lhe sendo permitido receber valor em espécie em todo ou em parte.

A empresa aderente, receberá do Promotor da Campanha o valor integral do Voucher por ocasião do fornecimento de produtos ou serviços ao Consumidor Contemplado, e em caso destes não superarem o valor integral, fica autorizado a concessão de um vale-compra da diferença para futuras compras na loja.

Somente serão fornecidos Vales-Compras fracionados quando o valor do Vale-Compra sorteado for igual ou superior a **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais )** e as frações não poderão ser inferiores a **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

***Santa Rosa - RS, 09 de abril de 2021.***

**Presidente Entidade Promotora da Campanha  
Sindilojas Fronteira Noroeste  
Leonides Freddi**

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA COMPRA AQUI N.º 01/2021**

A presente Instrução Normativa tem caráter elucidativo para uniformizar o entendimento e adoção de práticas nas negociações pelos Promotores e Parceiros com empresas aderentes ao projeto Compre Aqui 2021 em toda a sua área de ação.

Assim sendo:

### **1 – Negociação com Rede de Lojas:**

Em negociação com lojas de rede estabelecidas nos municípios das bases de representatividade dos Sindicatos promotores da Campanha.

- a) Cada Sindilojas e ou entidades parceiras poderão firmar contrato de adesão para as lojas estabelecidas na sua área de representatividade, seja a loja Matriz e suas filiais.
- b) Será cobrado uma única taxa de adesão e serão beneficiadas todas as lojas da rede estabelecidas no município.
- c) A Contribuição de Custeio será realizada pela loja que firmar o Contrato de Adesão, e terá como base de cálculo a soma das vendas cadastradas pelas lojas integrantes da rede do município.
- d) As Lojas integrantes de rede usarão um login único para cadastrar os beneficiários para recebimento da Bonificação, caso seja esta a modalidade indicada no Contrato de adesão e informar as vendas realizadas aos consumidores.
- e) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Regulamento e no Contrato de Adesão.

### **2 – Contrato de Adesão firmado na 1ª quinzena do mês:**

- a) A TAXA DE ADESÃO das empresas que aderirem à Campanha na primeira quinzena do mês terá seu vencimento no dia 30 do mês.
- b) A CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO derivada das vendas realizadas durante o mês para clientes obedece o disposto no regulamento e contrato de adesão.

### **3 – Contrato de Adesão firmado na 2ª quinzena do mês:**

- a) A TAXA DE ADESÃO das empresas que aderirem à Campanha na segunda quinzena do mês terá seu vencimento no dia 15 do mês subsequente.
- b) A CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO derivada das vendas realizadas na fração da quinzena de adesão serão somadas às realizadas durante o mês posterior e

o pagamento desta contribuição será em conformidade ao Regulamento e Contrato de adesão.

#### **4 – Recepção dos Vale Compras pelas Empresas Aderentes.**

Os Vale Compras emitidos pelo Promotor em favor dos Consumidores contemplados nos sorteios, somente poderão ser recepcionados pelas empresas que aderiram à Campanha até a data do encerramento da Etapa que gerou os elementos sorteáveis (Cautelas Virtuais), habilitados para o sorteio.

*Santa Rosa - RS, 30 de Junho de 2021*

**Sindicato Empresarial do Comércio Varejista Fronteira Noroeste  
Leonides Freddi – Presidente  
Gestão 2018/2022**